



ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 144/81/A

(Dispõe sobre a mão de obra especializada, em obras de Infra-Instrutura de Município e da outras providências.

O Exmo. Sr. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a contrair um Financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois Milhões de Cruzeiros), junto a CREFISUL S/A - CRÉDITO? FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 361.760,00 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta cruzeiros) vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Financiamento.

ARTIGO 2º-A Prefeitura Municipal, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações correntes dessa operação é mencionadas no contrato principal, dará a empresa Financiadora a caução das parcelas do imposto de Circulação de Mercadorias(I.C.M) pertencentes ao Município ou conta do Fundo de participação dos Municípios (F.P.M.), que representará o valor idêntico ao Crédito concedido a que refere o artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 3º-Para dar cumprimento a todas as suas obrigações de corrente desse financiamento, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato no qual constará todas as condições, assim como autorgará, a favor da CREFISUL uma procuração por instrumento público, em caráter irretratável, até o final dos pagamentos de todas as obrigações assumidas em decorrências do Contrato objeto da Presente Lei, com poderes expressos para que a Credora receba junto aos Bancos ou repartições Públicas competentes os valores das cotas referidas no artigo 2º, até o valor de R\$ 3.617.600,00(Três Milhões seiscentos e dezessete Mil e seiscientos cruzeiros), com todos os poderes especiais e necessários para o fiel cumprimento do



ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Continuação...

LEI MUNICIPAL Nº 144/81/A

ARTIGO 4º-Os orçamentos Municipais conseguirão dotação especiais enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada, suficientes para pagar as prestações vencidas, que compreendem a amortização do Principal e dos juros do empréstimo.

ARTIGO 5º-Se, em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qualquer modificação tributária ou nas participações do Município, extinguindo ou alterando o que existe, tudo quanto surgir, quer quanto à Tributação quer no tocante às cotas e participações, responderá, igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrências da operação Financeira, objeto desta Lei.

ARTIGO 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Eldorado-MS, 11 de Novembro de 1.981.

Antonio Cerrocini
Prefeito Municipal